



FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 147/2019, de 15 de março de 2019.

**DISPENSA, EM CARÁTER EMERGENCIAL,
LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, Prefeito de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde são essenciais e não podem sofrer dissolução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

CONSIDERANDO que o profissional da área foi exonerado em face do vencimento do contrato celebrado através do processo seletivo nº 001/2018;

CONSIDERANDO que foi realizado o Concurso Público no 01/2016, para contratação no cargo de provimento efetivo de Médico, e que também não tem mais candidato habilitado para assunção ao cargo;

CONSIDERANDO que realizamos no exercício corrente o Processo Seletivo no 01/2018, para contratação de Médico da Família e que não obtivemos êxito na nomeação de nenhum candidato, haja vista que dos 6 (seis) inscritos, 2 (dois) não concluíram a graduação,



FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL.

2 (dois) assumiram residência e manifestaram desinteresse na contratação para a qual foram aprovados e 2 (dois) se abstiveram de realizar a prova;

CONSIDERANDO que foi realizado Processo Licitatório nº 0002/2019 FMS em 21 de fevereiro de 2019 e nenhum interessado se fez presente à sessão pública, da mesma forma que não houve protocolo de envelopes através dos correios;

CONSIDERANDO que a realização de nova licitação para Concurso Público ou Processo Seletivo, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

CONSIDERANDO que a administração tem como princípio a continuidade dos serviços públicos, e que uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie, bem como poderá ocorrer a interrupção com a cessação em definitivo de Convênio existente entre a União, através do Ministério da Saúde e o Município de Faxinal dos Guedes, destinado a manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF;

CONSIDERANDO que em face da necessidade manifesta e urgente de profissional para a prestação dos serviços na área de saúde, o Município está promovendo novo processo seletivo simplificado; e



FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal no 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis à matéria.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Emergência Administrativa, com base na qual, se dispensa a licitação para a contratação de profissional da área de saúde, no cargo de Médico da Família, até que se realize o competente procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal no 8.666/93, de 21.06.1993, através de Processo Seletivo Simplificado e/ou Concurso Público adequado para tal fim, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único A contratação citada no *caput* deste artigo, poderá ser reduzida em caso de homologação e contratação do profissional em decorrência do processo adequado.

Art. 2º Fica autorizada a contratação direta, pelo prazo máximo fixado no *caput* do artigo 1º, deste Decreto, de profissional da área de saúde, no cargo de Médico da Família, para dar cobertura no Programa Estratégia Saúde da Família, em face da existência de Convênio celebrado entre a União, através do Ministério da Saúde e o Município de Faxinal dos Guedes, objetivando o repasse de recursos financeiros destinados à manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF.



FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Faxinal dos Guedes/SC, 15 de março de 2019.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes.